

A FENPROF propõe o desenvolvimento de um combate efetivo à precariedade, devendo as negociações nesse sentido iniciarem-se o mais urgentemente possível, apresentando-se as seguintes:

• 10 PROPOSTAS DA FENPROF PARA UM COMBATE À PRECARIIDADE

- 1) Promoção de uma **auditoria de âmbito nacional** que envolva, numa ampla ação inspetiva, a participação articulada da IGEC e ACT, de forma a apurar com rigor a dimensão da precariedade e a detetar situações ilegais;
- 2) **Garantia de ingresso em quadro** (isto é, conversão do contrato de trabalho a termo em contrato de trabalho por tempo indeterminado) a todos os docentes contratados a termo, logo que completem os três anos de contrato. Dessa forma aplicar-se-á, aos do setor privado, o que estabelece o código de trabalho e, aos do setor público, norma nos mesmos termos, como deve decorrer da transposição da diretiva comunitária 1999/70/CE, de 28 de junho;
- 3) De acordo com o que se refere no ponto anterior, **revisão da designada “norma-travão”** criada pela anterior equipa ministerial e que deixou de fora da vinculação mais de 9.000 docentes com 10 ou mais anos de serviço. Esta alteração deverá ocorrer já este ano e no âmbito de uma revisão global da atual legislação de concursos;
- 4) **Eliminação dos falsos “recibos verdes”** que, na Educação e Formação, são recurso adotado, de forma abusiva, por entidades empregadoras públicas e privadas. O recurso a recibos verdes deverá corresponder, exclusivamente, a situações de prestação de serviço não permanente, o que não é o caso da contratação para: lecionar em programas anuais ou plurianuais de formação do IEFP; exercer atividade nas AEC, seja qual for a entidade promotora; exercer atividade, na maior parte dos casos, em escolas profissionais ou de ensino artístico especializado;
- 5) **Suspensão imediata do mecanismo de renovação** no concurso para contratação que se realiza no presente ano letivo e se destinam à colocação no próximo. Tal permitirá uma colocação justa de todos os docentes, a partir da lista nacional de candidatura em que os docentes são ordenados de acordo com a sua graduação profissional;

- 6) **Transposição da Diretiva 1999/70/CE, de 28 de junho**, para os subsectores do ensino público em que a mesma ainda não se aplica, como são exemplo o Ensino Superior (tendo sido aprovada, recentemente na AR, resolução que o recomenda), o Ensino Artístico (docentes dos conservatórios) ou o Ensino Português no Estrangeiro;
- 7) **Regularização da situação salarial ilegal** que vivem os professores que ingressaram nos quadros desde 2013, através de concursos externos realizados e que, independentemente do seu tempo de serviço, foram integrados no 1.º escalão da carreira docente, continuando com o salário que auferiam antes de ingressarem nos quadros;
- 8) Aprovação de um **Contrato Coletivo de Trabalho** (CCT) para o Ensino Superior Privado e reabertura das negociações com vista à aprovação de um novo CCT para o Ensino Particular e Cooperativo (estabelecimentos que não são de ensino superior).
- 9) Até à indispensável alteração de modelo de financiamento, criação de um mecanismo interno, do Estado Português, que garanta o **pagamento mensal em dia fixo, dos salários de docentes** de escolas cujo financiamento depende de programas comunitários, designadamente do POCH;
- 10) **Início de negociações** com as entidades empregadoras públicas e privadas, ainda no presente ano letivo, na sequência das propostas que se apresentam. Deverão ser estabelecidos calendários negociais que garantam, até final do ano, a resolução dos problemas identificados.

*Este é o contributo da FENPROF e dos seus sindicatos, nesta fase, para que se realize o compromisso assumido politicamente de dar **combate à precariedade**, neste caso, a que atinge, de forma extensa e prolongada, os professores e educadores portugueses. Um combate que figurará nas prioridades reivindicativas da FENPROF e dos seus sindicatos e nos objetivos da ação e da luta que desenvolve.*

A DIREÇÃO DO SPGL